



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020
Fls. _____
Ass.: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitação, pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Quadra da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

Obtivemos cópia do Instrumento convocatório da licitação abaixo identificada:

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2020 - Registro de Preços de Microcomputadores para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Quadra, com participação de exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme especificações contidas no Anexo I.

Tipo da licitação: Menor Preço/Critério de aceitabilidade: Preço Unitário

Data da realização da sessão: 23 de julho de 2020 - Horário para protocolo dos envelopes: Até às 09h45m

Local de entrega dos envelopes: Protocolo da Prefeitura Municipal - Horário de início da sessão: 10 h

Local da sessão: Prefeitura Municipal – Sala de Licitação

Obtivemos cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA / ASSINATURA:	



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. n.º 17/2020
Fls. _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2020

O **MUNICÍPIO DE QUADRA/SP**, torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as cláusulas deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 23/07/2020, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da PREFEITURA DE QUADRA/SP, sito à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, na Cidade de QUADRA/SP, tendo como objeto: FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1. PREÂMBULO

O **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, será realizado em sessão pública, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada sob Portaria n.º 02/2020.

2. OBJETO

2.1 - O objeto deste procedimento de licitação é o: **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADORES para atender as Secretarias Municipais, com as características e especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

2.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Características e Especificações do Objeto;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- g) ANEXO VII – Modelo de Credenciamento;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO IX – Termo de Recebimento do Edital.

3.2 - O presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, estará à disposição dos interessados na pagina eletrônica da Prefeitura www.quadra.sp.gov.br, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Quadra, sito a Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, QUADRA/SP, ou através do e-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br. Maiores informações pelo fone: (15)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA Proc. nº 17/2020
Fis. _____
Ass.: _____

3253-9000.

3.3 - Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Setor de Licitação.

3.4 - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática.....	08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil
Funcional Programática.....	12.365.0005.2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica.....	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica
Funcional Programática.....	12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – FUNDEB
Funcional Programática.....	12.361.0005.2012 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica.....	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica
Funcional Programática.....	12.365.0005.2014 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.04 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Unidade Executora.....	02.04.02 – Diretoria de Cultura, Turismo e Lazer
Funcional Programática.....	27.812.0006.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Funcional Programática.....	10.301.0007.2030 – Programa SAMU 192 Regional
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Unidade Executora.....	02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática.....	15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Unidade Executora.....	02.06.02 – Estradas Municipais
Funcional Programática.....	26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desenv.
Funcional Programática.....	11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.02 – Fdo Mun. Assistência Social
Funcional Programática.....	08.244.0012.2008 – Fdo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente
Funcional Programática.....	08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.04 – Fdo Mun. Assistência ao Idoso
Funcional Programática.....	08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA Proc. nº 17/2020 Fls. _____ Ass.: _____

previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1 Por credenciais entendem-se:

7.1.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga;

7.1.2. Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame;

7.1.3. Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020
Fls. _____
Ass.: _____

- 7.1.4. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade;
- 7.1.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão;
- 7.1.6. Os documentos necessários para a fase de credenciamento serão:
- a) Documentos pessoais dos sócios da empresa;
 - b) Ato Constitutivo da Empresa;
 - c) Cadastro de Pessoa Jurídica;

8. ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, protocolarem seus envelopes até o início da sessão no Setor de Protocolo. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01	
REMETENTE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
CNPJ:	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS	
DATA: 23/07/2020 - ÀS 10:00 HORAS	

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 REMETENTE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
CNPJ:	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS	
DATA: 23/07/2020 - ÀS 10:00 HORAS	

8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020
Fls. _____
Ass.: _____

(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital;

8.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

- 9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- 9.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- 9.1.2. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- 9.2. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020
Fls. _____
Ass.: _____

respectivo contrato;

- 10.1.1. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- 10.1.2. Validade da proposta nos termos do item 11 deste Edital;
- 10.1.3. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

10.2.A Prefeitura de QUADRA/SP não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei;

10.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- 12.1.1. Documentos Pessoais dos Sócios da Empresa;
- 12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- 12.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- 12.1.4. Prova de regularidade referente à Seguridade Social INSS (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.1.5. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União;
- 12.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- 12.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela SEFAZ;
- 12.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.1.10. Certidão de Falência e Concorda da sede da empresa licitante;
 - 12.1.10.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 12.1.11. Alvará de Funcionamento do presente exercício;
- 12.1.12. Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.1.13. Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo V, assinada pelo representante legal da licitante;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020
Fls. _____
Ass.: _____

12.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

12.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

12.5. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93;

12.6. Todos os licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123/06, art. 43, caput);

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123/06, art. 43, § 1º, com redação dada pela LC nº 147/14);

12.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.7. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123/06 art. 43, § 2º).

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O Valor total estimado da contratação é de R\$ 99.043,40 (noventa e nove mil, quarenta e três reais e quarenta centavos).

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto licitado.

15. RECURSOS

15.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA Proc. nº 17/2020 Fls. _____ Ass.: _____

15.3. – Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

15.6.- Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o representante do comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93;

16.2. A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Ocorrendo à hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

17.1. O descumprimento do prazo de entrega (vinte e quatro horas), sujeitará a contratada as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.1.2. 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso o equipamento não for entregue no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

17.1.3. Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente;



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

18.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal para pagamento do objeto desta licitação, **da qual deverá constar o Número da Ata de Registro de Preços e o Número do Empenho;**

18.3. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.4. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão regidos pela lei 8.666/93.

21.5. O Município de QUADRA/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

QUADRA/SP, 10 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2020
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADORES PARA USO DE SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

2.1. ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, PROCEDEU À CONSULTA DE MERCADO PARA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DOS CUSTOS.

2.2. OS VALORES DE REFERÊNCIA DESCRITOS ABAIXO, CORRESPONDEM À MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E FORAM APURADOS PARA EFEITO DE ESTIMAR-SE O VALOR DO OBJETO EM LICITAÇÃO, NÃO VINCULANDO AS CONCORRENTES, QUE PODERÃO ADOTAR OUTROS QUE RESPONDAM PELA COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE DE SUA PROPOSTA, ATENDIDOS OS FATORES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ESTABELECIDOS NESTE ATO;

2.3. VALOR ESTIMADO: R\$ 47.270,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS), CONFORME PLANILHA A SEGUIR:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES MODELO MINI DESKTOP PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	R\$ 4.727,00	R\$ 47.270,00

1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:

2.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA, NA PROPOSTA TÉCNICA, A SEGUINTE

DOCUMENTAÇÃO:

2.1.1 - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E

COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, (NORMA IEC 60950) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO INTERNACIONAL;

2.1.2 - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA - CISPR

22:1993 OU EN55022:1994 CLASS B;



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA Proc. nº 17/2020 Fls. _____ Ass.: _____

2.1.3 - CERTIFICADO DE NÃO AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE EPEAT NÍVEL BRONZE OU SUPERIOR, OBTIDO POR MEIO DO SITE [HTTP://WWW.EPEAT .NET/](http://www.epeat.net/); 2.1.4 - OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS;

2.2 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E ANEXAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, FAZENDO CONSTAR NA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DOS DOCUMENTOS ONDE SE ENCONTRAM DESCRITAS CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS;

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - PROCESSADOR:

3.1.1 - TECNOLOGIA DE 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS COM SUPORTE A 06 (SEIS) THREADS;

3.1.2 - CLOCK DE, NO MÍNIMO, 3.0 GHZ;

3.1.3 - CACHE DE, NO MÍNIMO, 09 MB;

3.1.4 - BARRAMENTO DMI DE, NO MÍNIMO, 8 GT/S;

3.1.5 - ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 11.900 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

3.2 - PLACA MÃE:

3.2.1 - SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL;

3.2.2 - BARRAMENTO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR;

3.2.3 - MÍNIMO 02 (DOIS) BANCOS PARA MEMÓRIA DDR4 2666MHZ, EXPANSÍVEL A 32 GB;

3.2.4 - POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA COM A TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO A PLACA MÃE E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO;

3.2.5 - SUPORTAR A MESMA VELOCIDADE DO BARRAMENTO DMI DO PROCESSADOR, SENDO DE NO MÍNIMO 8 GT/S;

3.2.6 - BIOS DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O TERMO DE REFERÊNCIA (BIOS DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU QUE TENHA DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESSE BIOS, DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A MESMA, GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;

3.2.7 - DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO COMO HDD, SSD E SSHD EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS;

3.2.8 - BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DO BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA;

3.2.9 - BIOS DEVERÁ DISPOR DE FERRAMENTA GRÁFICA PARA DIAGNÓSTICO DO HARDWARE, SENDO ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO, COM EXECUÇÃO DE TESTES



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL, PODENDO SER EXECUTADO EM MODO "RÁPIDO" E "AVANÇADO";

3.3 - MEMÓRIA:

3.3.1 - 08 GB DDR4 SDRAM, 2666 MHZ;

3.4 - CONEXÕES / INTERFACES:

3.4.1 - 08 (OITO) INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) FRONTAIS E 02 (DUAS) USB 3.0, OBRIGATORIAMENTE INTEGRADAS À PLACA MÃE, NÃO SENDO ACEITO ADAPTADORES;

3.4.2 - 1 (UM) SLOT PCI-E X16;

3.4.3 - 1 (UM) SLOT PCI-E X1;

3.4.4 - 1 (UM) SLOT M.2 PARA ARMAZENAMENTO;

3.5 - ARMAZENAMENTO:

3.5.1 - 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 1TB, UTILIZANDO TECNOLOGIA SATA-3 COM TRANSFERÊNCIA DE 6.0GB/S E VELOCIDADE DE 7200 RPM;

3.5.2 - 1 (UMA) UNIDADE INTERNA DVD-RW (LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD E DVD);

3.6 - PERIFÉRICOS:

3.6.1 - TECLADO:

3.6.1.1 - 1 (UM) TECLADO COM FIO, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, DO TIPO ESTENDIDO DE 107 TECLAS, PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;

3.6.1.2 - INTERFACE USB;

3.6.2 - MOUSE:

3.6.2.1 - 1 (UM) MOUSE ÓPTICO COM FIO, COM 2 (DOIS) BOTÕES;

3.6.2.2 - COM FUNÇÃO SCROLL (RODA DE ROLAGEM E ZOOM);

3.6.2.3 - ACOMPANHADO DE MOUSE -PAD;

3.6.2.4 - RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE 1000 DPI (PONTOS POR POLEGADA);

3.6.2.5 - INTERFACE USB;

3.7 - PLACA DE VÍDEO:

3.7.1 - POSSUIR INTERFACE CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO INTEGRADA;

3.8 - PLACA DE REDE:

3.8.1 - PADRÃO GIGABIT ETHERNET, OBRIGATORIAMENTE INTEGRADA A PLACA-MÃE;

3.8.2 - POSSUIR CONECTOR RJ-45 E LED INDICADOR DE ATIVIDADE DA REDE;

3.9 - ÁUDIO:

3.9.1 - PLACA DE SOM INTEGRADA NA PLACA-MÃE;

3.10 - GABINETE:



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

3.10.1 - PERMITIR OPERAÇÃO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL;

3.10.2 - GABINETE TIPO SFF (SMALL FORM FACTOR);

3.10.3 - GABINETE NA POSIÇÃO DESKTOP (HORIZONTAL) NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR AS MEDIDAS EM MILIMETROS DE (AXLXP): 100MM X 320MM X 355MM (AS SEGUINTE DIMENSÕES, PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10%);

3.10.4 - DOTADO DE DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE O POSTERIOR TRANCAMENTO COM TRAVA OU CADEADO;

3.10.5 - POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO DO GABINETE COM PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO DO HARDWARE;

3.10.6 - INDICADORES LUMINOSOS FRONTAIS E INDIVIDUAIS DE FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR E DE ACESSO AO DISCO RÍGIDO;

3.10.7 - COR PREDOMINANTE PRETO;

3.10.8 - DEVERÁ POSSUIR O RECURSO TOOL-LESS, COM O EMPREGO DE DISPOSITIVOS QUE PERMITAM O MANUSEIO DOS COMPONENTES INTERNOS SEM O USO DE FERRAMENTAS. A TAMPA DO GABINETE, UMA VEZ POSICIONADA CORRETAMENTE EM SEU LOCAL ADEQUADO, DEVERÁ SER TRAVADA AUTOMATICAMENTE OU ATRAVÉS DE PARAFUSO RECARTILHADO;

3.11 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

3.11.1 - BIVOLT E AUTOMÁTICA DE NO MÁXIMO 260W;

3.11.2 - POTÊNCIA CAPAZ DE SUPOSTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O EQUIPAMENTO, INCLUINDO AS POSSÍVEIS EXPANSÕES;

3.11.3 - A FONTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS PLATINUM OU SUPERIOR, EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 92% APURADOS COM 50% DE CARGA;

3.11.4 - A FONTE DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC (CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA) ATIVO, PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA;

3.11.5 - COMPATÍVEL COM O PADRÃO ACPI PARA O GERENCIAMENTO DE ENERGIA;

3.12 - SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS:

3.12.1 - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 10 PROFESSIONAL - 64 BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS, INSTALADO E MUNIDO DE SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO (OEM);

3.12.2 - TRAZER OS DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO;

3.13 - MECANISMO DE RECUPERAÇÃO E DRIVERS:

3.13.1 - TODOS OS DRIVERS DO CONJUNTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS;

3.13.2 - OS DRIVERS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;

3.14 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS E DE TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS E CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO;

3.15 - DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA;



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

4 - GARANTIA:

4.1 - 12 MESES;

4.2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: ON-SITE;

4.3 - PARA TODO O CONJUNTO ENVOLVENDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, NA MODALIDADE 8X5, REALIZADA PELO FABRICANTE OU AUTORIZADA QUE POSSUA CONTRATO FIRMADO COM O FABRICANTE;

4.4 - PRAZO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.5 - PRAZO PARA A SOLUÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO NO FABRICANTE;

4.6 - CASO A CONTRATADA NÃO FINALIZE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE BACKUP, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO;

4.7 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (SEDE), ANTES DA ENTREGA EFETIVA DOS EQUIPAMENTOS, OS CERTIFICADOS DE GARANTIA ESTENDIDA DO FABRICANTE PARA QUE SEJAM VALIDADOS JUNTO AO FABRICANTE, QUE COMPROVE O PLENO ENTENDIMENTO DOS TERMOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, INDICANDO OS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

BASE: OPTIPLEX 3070 SFF XCTO, BCC

PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-9500 (3 GHZ ATÉ 4.4 GHZ, CACHE DE 9MB, HEXA-CORE, **9ª GERAÇÃO**)

SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME 64BIT PORTUGUES (BRASIL)

PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® INTEGRATED GRAPHICS

MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4 UDIMM, 2666 MHZ

ARMAZENAMENTO: HD DE 1 TB (7200RPM) SATA 2,5"

DRIVE ÓPTICO: UNIDADE DE DISCO ÓPTICA DVD+/-RW 8X DE 9,5 MM

ECONOMIA DE ENERGIA: SELO ENERGY STAR® DE EFICIENCIA NO CONSUMO DE ENERGIA

CABO: CABO DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA (PORTUGUÊS - BRASIL)

OPÇÕES DE CHASSI: OPTIPLEX 3070 DE FORMATO PEQUENO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 200 W E ATÉ 92% DE EFICIÊNCIA (80PLUS PLATINUM), BCC

SEGURANÇA TPM: TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM DEDICADO ATIVADO)

HARD DRIVE CABLES AND BRACKETS: COMPARTIMENTO DE HDD DE 2,5" PARA FORMATO PEQUENO

ETIQUETA DO PROCESSADOR: ETIQUETA DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

CONDIÇÕES GERAIS

- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O PEDIDO.
- LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, RUA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, 36 – JD. SANTO ANTONIO – QUADRA/SP, DAS 8 ÀS 12HS E DAS 13 ÀS 17 H, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RENATO CEZAR NOBREGA MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Imprimir em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA/SP

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 17/2020

REGISTRO DE PREÇOS – MICROCOMPUTADORES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. EST.:

ENDEREÇO:

TELEFONE

E-MAIL

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº 05/2020**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO PRODUTO	TIPO	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
x	xx	xxx	xx	xx	xx	xx

- O Prazo de entrega do item contratado será de até _____ (_____) dias, em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Presencial 05/2020 – Anexo I;
- O pagamento deverá ocorrer em até _____ (_____) dias subsequentes ao fornecimento; (não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias);
- O Prazo de Validade da Proposta é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a 60 dias);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome: _____

Nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____

Profissão: _____,

RG.: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

Fone: _____

Email institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que o equipamento ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

LOCAL, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do RG.Nº CPF.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020
Fls. _____
Ass.: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADORES, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. n° 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa: _____ CNPJ n.º _____, está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

Assinatura:

Empresa:

Representante Legal:

Cargo:

RG/CPF:



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020
Fls. _____
Ass.: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (empresa) _____, estabelecida na _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data Assinatura Empresa
Representante Legal Cargo
RG CPF



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF) (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/UF/SP, _____ de ____ de _____.

Assinatura Empresa
Representante Legal Cargo
RG CPF



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à _____, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial n.º 05/2020 - Registro de Preços de Microcomputadores, marcado para o dia 23/07/2020, às 10:00 Horas, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local/Uf, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. n.º 17/2020

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO VIII – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

Aos **XX (XXX) DIAS DO MÊS (XX) DE XXX DO ANO DE XX**, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, situada na RUA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, N.º 36, CEP 18.255-000, JD. ST. ANTONIO, NA CIDADE DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO, o Presidente do Órgão Gerenciador dos procedimentos de Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, em face da (s) proposta (s) apresentada (s) no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/XX**, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições ora especificadas e constantes do Edital da licitação, que fica fazendo parte integrante desta para todos os efeitos legais:

EMPRESA **XXXXXX (CODIGO) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (RAZÃO SOCIAL)**, COM SEDE NO ENDEREÇO DA XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, BAIRRO XXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXXXXX, ESTADO DE XXXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) PROPRIETÁRIO (A), **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX (NACIONALIDADE), XXXXXXXX (ESTADO CIVIL), XXXXXXXXXXXXX (PROFISSÃO), PORTADOR DO RG N.º XXXXXXXXXXXX E CPF/MF N.º XXXXXXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO À XXXXXXXXXXXXX, N.º XXXXXXXX, CEP XXXXXXX, BAIRRO XXXXXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXXXXX, ESTADO DE XXXXXXX.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADORES**, conforme o Anexo I, do Edital do Pregão Presencial n.º 05/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

2. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. DO (S) CONTRATO (S) OU INSTRUMENTO (S) JURÍDICO (S) EQUIVALENTE (S)

Para efetivação dos fornecimentos dos produtos registrados nesta Ata serão celebrados contratos específicos, com a indicação precisa dos produtos e de seus quantitativos, mediante Pedidos de Fornecimento encaminhados pelo Setor de Compras da Prefeitura, podendo os respectivos instrumentos contratuais serem substituídos por Nota de Empenho ou outros instrumentos jurídicos equivalentes, se presentes os requisitos legais que autorizam tal substituição.

4. DOS PREÇOS

Ficam registrados, para vigorar durante o prazo de vigência da presente Ata, os preços adjudicados e homologados no referido Pregão Presencial:

Seq. Código	Descrição	U.M.	Qtde	Marca	VI. Unitário	Total
-------------	-----------	------	------	-------	--------------	-------

5. DO LOCAL DOS FORNECIMENTOS

Os itens deverão ser entregues no local especificado na requisição e/ou empenho, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra expedido pelo setor competente da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. n° 17/2020
Fls. _____
Ass.: _____

Os produtos rejeitados por eventual desacordo com as condições ou especificações do Pregão Presencial, deverão ser retirados pela empresa fornecedora e substituídos pelos produtos corretos no prazo de 24 horas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

6. DO PAGAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal de Quadra no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento pela contratada, mediante prévio processamento da Nota Fiscal e demais documentos necessários e indispensáveis no processo de despesa. As despesas com o pagamento de cada fornecimento correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente a cada Pedido de Fornecimento, suplementada se necessário, na forma da lei. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, ou outro índice adotado pela Administração Municipal para contratos da mesma natureza, sendo acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses, assegurado o direito de defesa:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações assumidas por meio desta Ata de Registro de Preços e por força do processo licitatório que a deu origem, salvo motivo justificado aceito pela Administração;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento jurídico equivalente, quando convocado para tanto, salvo motivo justificado aceito pela Administração.
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprimento das exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas e litígios que versem sobre a presente Ata de Registro de Preços. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, assinam-na as partes interessadas na presença de testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Quadra, xx de xxxxx de 2020.

Representante do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX - RG n.º XXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 17/2020

Fis. _____

Ass.: _____

Representante (s) da (s) Empresa (s) Registrada (s) Órgão Participador

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX - RG n.º xxxxxxxx e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx

Testemunha 1: _____ RG/CPF _____

Testemunha 2: _____ RG/CPF _____